



PCD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.
CÂMPUS JUIZ DE FORA

TERMO ADITIVO 03/2022

Adesão Participante 08/2019

Processo Nº. 23225.002179/2019-19

CONTRATO 07/2019

TERMO ADITIVO 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA FÁBIO TURISMO EIRELI.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ nº 10.723.648/0004-92, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora / MG, neste ato representado pela Diretora Geral – [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FABIO TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.179.714/0001-01, sediada na Rua Francisco Valadares, 417 – Poço Rico, na cidade de Juiz de Fora / MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.002179/2019-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Adesão Participante 08/2019 ao Pregão SRP nº 004/2019 da UASG 158123, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente. A vigência terá início em 18/11/2022 a 17/11/2023, com o valor estimado global de **R\$ 165.480,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)**, de acordo com previsão na cláusula sexta do Contrato 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste: A adoção do mês de maio como referência para o cálculo do reajuste, corresponde ao **mês** de apresentação da proposta inicial e atende ao previsto no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.

O Índice de Reajuste – IPCA/ IBGE, no período de junho de 2021 a maio de 2022, foi de 11,73%, e tem efeito retroativo a partir de novembro de 2022, correspondendo ao valor reajustado para R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) por km rodado, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	Transporte Rodoviário - Veículos	Km Rodado	21000	R\$ 7,88	R\$ 165.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG /Gestão: 158414;

UGR: 155965;

PTRES: 170742;

Fonte: 8100000000;

PI: L2ORLP0100N;

Natureza da Despesa: 339033

Nota de Empenho: 2022NE800208

Data de Empenho: 09/11/2022

CLÁUSULA QUARTA – Da Garantia de Execução: A Contratada fica obrigada a readequar ou renovar a garantia contratual nas condições pactuadas na cláusula sétima do referido contrato e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – Da Legislação: Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, que é assinado, preferencialmente, na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2022

Assinado de forma digital por
 Dados: 2022.11.10 16:05:20
 -03'00'

 Diretora Geral
 IF Sudeste MG – Campus JF
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital
 por
 Dados: 2022.11.10 11:33:01
 -02'00'

 Diretor /Fabio Turismo Eireli
 CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
 Data: 10/11/2022 13:18:38-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:
 CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
 Data: 10/11/2022 14:02:41-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:
 CPF: